

Ata da Sessão Extraordinária do
dia 3 de outubro de 1964.

Nos três dias do mês de outubro,
do ano de mil novecentos e sessenta e
quatro, na sala das sessões da câmara
municipal de nipsã, às 14:00 horas foi
declarada aberta a sessão Extraordinária
pelo Edil João Peleto Guedes, Vice-Presidente
em exercício, e demais Vereadores presentes: José
Cardoso Andrade, José Francisco Matos, José
Feio, Alberto Weiga Azeite. O Expediente con-
tinha somente do Vereador Plínio Ambrosio pe-
solicitando licença pelo prazo de 4 (quatro)
mês a partir de 26/9/64, concedida a mes-
ma e estando presente o suplente legal Benício
Plauto Pierini, o Sr. Presidente empossou-o
no cargo. A seguir convidou o Vereador José
Cardoso Andrade, para ler e interpretar a sessão
em substituição aos demais ausentes. Em segui-
da o Sr. Presidente explicou que como con-
tinha na convocação para a presente sessão,
foz parte da Ordem do dia um Projeto de
nº 10₆₄ e solicitou que se fizesse a leitura
do mesmo: - Projeto de lei nº 10₆₄ - Artigo 1º) - Fica
autorizado o Sr. Prefeito municipal, a afimar

contrato com o Instituto Geográfico e Geológico de
acordo com as cláusulas seguintes do presente -
contrato, para perfuração de um poço profundo
para captação de águas subterrâneas no mu-
nicípio de Nipocã: - Minuta do contrato de servi-
ço. de ... dias do mês de ... do ano de ...,
nesta cidade, e capital do Estado de São Paulo,
na sede do Instituto Geográfico e Geológico, da Se-
cretaria da Agricultura, compareceram partes en-
tre si justas e contratadas, de um lado o governo
do Estado, de ora em diante denominado sim-
plesmente "governo", neste ato representado pelo enge-
heiro Waldemar Lefine, Diretor do Instituto Geográ-
fico e Geológico, devidamente autorizado pelo Senha
Secretaria da Agricultura, e, de outro lado a Pre-
feitura Municipal de Nipocã, representada pelo seu
Prefeito Municipal, Sr. Dr. Henry Scott, de ora-
em diante denominado simplesmente "contratante", re-
sidente na Rua Rio Grande do Sul 1^{ma}, e perante
as testemunhas no fim nomeadas e assinada foi
dito que, nos termos do Decreto-Lei número 17043,
de 7 de março de 1934, a pedido do mesmo, e
tendo em vista o imediato interesse público, o "go-
verno" assinava com o "contratante" o presente con-
trato de prestação de serviços, de acordo com as
cláusulas e condições seguintes: I O "governo",
obriga-se a realizar para o "contratante" a
perfuração de um ou mais poços profundos pa-
ra a captação de água subterrânea, na loca-
lidade de Nipocã, e nos lugares escolhidos pelo "go-
verno". II Cobre-se por conta do "contratante", todas as
despesas com os trabalhos de perfuração, de mão de ó-
bra, materiais, transportes e outros que forem necessários.

lôcas de escurção dos serviços contratados, os
quais serão realizados pelo preço de custo acres-
cido da taxa de desgate estipulada na clausu-
lula IX. III. O "Contratante" depositará na tes-
souraria do Instituto Geográfico e Geológico, a
importância de Cr\$106.650,00 (52), mediante
prévio visto do "Governo", para garantia deste
contrato. IV. O "Contratante", poderá encarregar
o "Governo" da realização das despesas referi-
das na clausula II, mediante pagamento
antecipado da importância de Cr\$2.133.000,00
(dois milhões cento e trinta e três cruz eiros),
da qual será feita prestação de contas. V. O
"Contratante", obriga-se a reembolsar o "Governo"
no prazo de 7 (sete) dias da quantia cor-
respondente às despesas realizadas no mês an-
terior. Este prazo será contado, a partir da
data do recebimento da relação enviada pelo
"Governo" e referente a estas despesas. VI. O "Go-
verno" fará prestação de contas dentro do prazo de
60 (sessenta) dias a contar da data da remessa
da relação das despesas referidas na clausula
anterior. VII. O "Contratante", compromete-se a pre-
parar a via de acesso ao local de perfuração,
a fazer a limpeza do terreno respectivo e a pôr
a disposição do "Governo" um abrigo seguro pa-
ra o material e 2 (dois) operários, reservado
o disposto na clausula IV, os trabalhos só serão
iniciados após a realização desses preparativos
e depois de feito o depósito e pagamento previstos
nas clausulas III e IV. VIII. Este pagamento se-
rá feito mediante a apresentação dos comprovantes pe-
lo "Governo", devidamente visados e conferidos pelo

uter do Instituto Geográfico e Geológico. IX. O "Contratan-
te", pagará ainda, a título de indenização pelo des-
gastes a depreciação do material de consumo, desde
que o adoque à disposição do "Governo" no contrai-
to de serviço. XII. O não cumprimento em especial, das
cláusulas V, VII, e IX ¹² determinará a suspensão incontinen-
ti do serviço, deduzindo-se do depósito feito e referido -
na cláusula IV as despesas havidas até então com a
execução do mesmo. XIII. O prazo para execução do
serviço é de 1 (um) ¹³ ano, a contar da data da
assinatura deste contrato, o qual só será conside-
rado perfeto e acabado e produzirá efeitos após
seu registro no Tribunal de Contas do Estado, -
não se responsabilizando o "Governo" por qualquer
indenização, caso seja denegado referido registro. XIV,
As Contratantes elgem de comum acordo e fôr da co-
marca da capital para não ser utilizada qual-
quer questão oriunda deste contrato ou sua execu-
ção. E, por terem as partes assim conveniadas,
em (corpo) do Instituto Geográfico e Geológico,
da Secretaria da Agricultura, lavrei o presente
contrato que vai por todos assinado, "lêgados, e
ligando-se os contratantes a bem e fielmente cumpri-
lo. Engenheiro, Diretor do Instituto Geográfico e Geo-
lógico Subscro-me: Artigo 2º. Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revogados os
disposições em contrário. Prefeitura municipal
de Nipão, 2 de outubro de 1964 a. Car. Liang
Scoff. Prefeito municipal. O Senhor Presidente
te requerer regime de urgência a matéria.
O requerimento foi levado a votação, tendo sido
aprovado por unanimidade de plenário. A seguir
o Senhor Presidente franquir a palavra aos des.

M.M.

Vereadores. Sem interesse pela mesma o Sr.
 Presidente, encaminhou o Projeto a J. Etacão,
 tendo sido aprovado por unanimidade de
 plenário. Explicação - Pessoal reger da polia
 na franquizada o Vereador foi feito, soli-
 citando da Sr. Presidente que lhe fosse
 hecimento de Sr. Prefeito, qto a situação
 da estrada do cultivo que continua quase
 intratável, fez uns 5 mts que a estrada do
 mesmo, e Sr. Prefeito está no referido Bairro
 mandou a meteorologia, foi feito um ser-
 viço inútil, pois nem mesmo os capins das
 estradas foram retirados, e o resto da parte
 continua em péssimo estado, e a, o cimento
 da firma também não tem estradas, sendo
 que o município possui uma máquina
 grande, as estradas deveriam ficar melho-
 res conservadas e não desfeitas como
 são e ser por derradeira sua exploração. A
 seguir reger da palavra o Vereador José
 Francisco Martins, acatando a recomendação
 do Sr. Prefeito, uma vez que o mesmo tem
 conhecimento da situação que se encontra
 a dita estrada, e o mesmo foi falado com
 o Sr. Prefeito, havia falado com o Sr. Prefeito
 para reparar a estrada, o que não foi
 bem atendido pelo mesmo. A seguir reger da
 palavra a Presidência dizendo que foi de-
 recido na gestão passada e retrocedida e está
 na em uma das sessões, quando foi apresen-
 tado Projeto - foi enviado crédito especial para
 aquisição de instrumentos musicais para for-
 mação da banda musical desta cidade, e que

hipe e pôre se aqueha com suas ap^{re}ta^{ções},
gões, no entanto o memo se checou com a
falta da Banda o dia da festa neta ci-
dade. Talar com o maestro, o memo disseu
que os memos não tinham obrigação de to-
car em festas religiosas q^uates e sim uma
vez por ano em festa civil, a que b^ou-
ram os festivos a cantatarem a Banda
musical de José Bonifácio. Nenhum mais
dos lus l^ueadores quer o regar da pala-
va e nada mais honro a tatar na
presente sessão, o l^uer Presidente agrade-
ceu a presença de todos, fez encenação pa-
ra a p^{re}sent^{ação} e deu, digo p^{re}sen^{ça}
sessão e deu por encerrada a sessão ás 15:00
horas. E mandou que se lavasse a p^{re}sent^{ação}
ata que sup^{er}vis ou lida dos p^{re}sent^{es} l^uea-
dares e aprovada terá assinada pela me-
sa. x

João R. Gotardo:
Jacinto R.
Antonio Zauwillo